



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. : _____

EDITAL Nº 32/02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE **LEI 2.155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002**:

"Institui a "Caixa de Sugestões" em cada uma das dependências da Administração Pública, direta ou indireta e dá outras providências."

Artigo 1º - A Administração Pública Municipal, direta ou indireta, deverá manter, em cada uma de suas dependências, nos locais de acesso ao público, uma "Caixa de Sugestões" destinada a receber as manifestações, favoráveis ou contrárias aos serviços prestados, dos cidadãos usuários.

Parágrafo Único - Incorre na mesma obrigatoriedade a que alude o caput deste Artigo, as entidades beneficiárias de subvenções do erário municipal ou objeto de convênio.

Artigo 2º - As sugestões ou observações formuladas pelo cidadão deverão estar consignadas em formulário que a Administração deverá disponibilizar junto a "Caixa de Sugestões", com orientações claras e precisas acerca do procedimento que deve ser adotado pelo munícipe interessado.

Artigo 3º - Incorre em falta grave o servidor que deixar de providenciar a instalação da "Caixa de Sugestões" ou colocá-la em local de difícil acesso e visualização.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente.



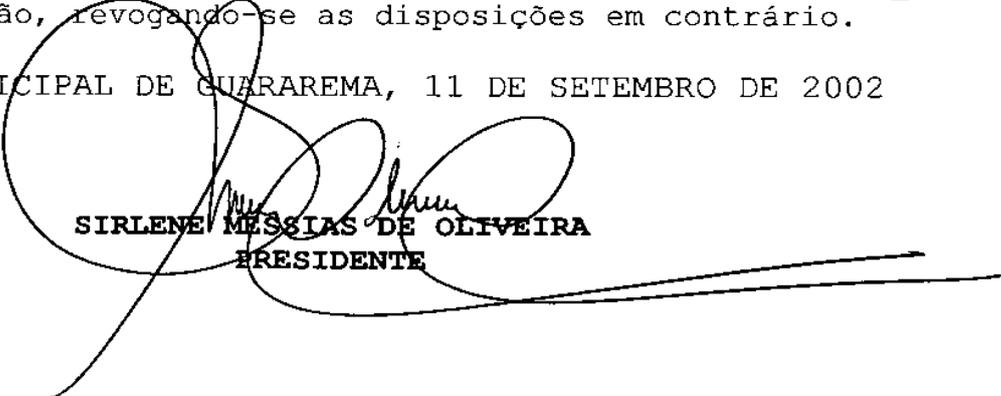
Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 11 DE SETEMBRO DE 2002


SIRLENE MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Autor: Vereador Irineu Cláudio Leite